09-10 BUTIÁ 1963

Única

1.ª Votação	Resultado
29 / 11 / 99	Aprv. unan.
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1620, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ocesso N.º 287/99 Data: 29 / 10 / 99

ovente: PREFEITO MUNICIPAL

nto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

Digitalizado com CamScanner

RU: Aprov. 9x1

03/11/99

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 253

PROJETO DE LEI Nº 1620
De : 29 de outubro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1620, do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de novembro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 324

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1620 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1620, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1620, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de outubro de 1999.

Ver. Fernando Buskowski Lopes
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Of. N.º 414/99

Butiá, 22 de outubro de 1999.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, solicitamos a contratação de um profissional clínico geral, com carga horária de 20 horas semanais, em substituição ao Dr. Fernando Martins Junior que exonerou-se em 01 de outubro de 1999.

Outrossim, justificamos a referida solicitação tendo em vista a grande demanda na área de clínica geral nesta Secretaria.

Na certeza de vosso atendimento a este, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Medeiros
Sec. Mun. de Saúde e Bem – Estar Social

Exmo. Sr.
ADEMIR GARCIA MENDES
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

22/10/99

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 29 de outubro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, a título precário, Servidor para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, de um profissional da área de Clínica Geral, para dar atendimento a nossa comunidade, tendo em vista a grande demanda existente.

Cabe salientar que tal necessidade justifica-se pelo fato de que o Profissional concursado que ocupava esta vaga, exonerou-se no dia 01 de outubro último.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e considerando a importância desse atendimento à nossa comunidade, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1620

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, pelo prazo de 06 (seis) meses, 01 (um) Médico Clínico-Geral, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO SEGUNDO - O profissional que será contratado de acordo com esta Lei, deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO TERCEIRO - Para a Contratação autorizada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

2.085 - FMS/ Convênio c/PAB - Assist. Médico Odontol. E Ambulatorial
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29/10/99

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

PARECER TÉCNICO Nº 045, de 12.11.1999(Sexta-feira).

1 -- Da(s) autoridade(s) administrativa(s) requerente(s)

1.1 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final *(RI, art.50)*

2 – Do parecerista subscritor

2.1 - LOMBARD, Paulo, *Assessor Jurídico*(Resolução nº 163, de 29.11.93), nomeado, pela Portaria nº070, de 31.12.1998, advogado, inscrito, na OAB/RS, sob o nº24941.

3 – Objeto

3.1 – Projeto de Lei Municipal nº 1.620, proposto, nesta Sessão Legislativa, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, objeto do administrativo nº287 de 29/OUTUBRO/1999.

4 - Pedido

4.1 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, constituída, pela possibilidade jurídica regimental do art. 50, por determinação unânime do Colegiado, resolveram remeter este Projeto de Lei, à Assessoria Jurídica Legislativa, para exame e parecer, quanto, aos aspectos de eficácia, *constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico*, em atendimento à cogência regimental (RI, art.50, § 1º).

Rua do Comércio, 566 – Butiá, RS CEP. 96750.000 - ☎(051) 652 – 1399
E-mail:lombard@pro.via-rs.com.br

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 287/99

Parecer nº : _____ Data : 22 / 11 / 99

Referência : PROJETO DE LEI , Nº 1620, do EXECUTIVO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, analisou o Projeto de Lei nº 1620, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Minicipal a contratar a título precário, servidor para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde e Bem- Estar Social.

Verificou que existe a dotações orçamentária apresentada como fonte de custeio.

Vota Favorável.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1999.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 287/99

Parecer nº : _____ Data : 22 / 11 / 99

Referência : Projeto de Lei nº 1620, do Executivo

A Comissão de Educação , Saúde Pública e Assistência Social analisou o Projeto de Lei nº 1620, do Executivo , que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar , a título precário, servidor para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, e vota favorável.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1999.

Ver. Maurício Pereira
Relator

Digitalizado com CamScanner